



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2003.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
002/2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Altera o Parágrafo Único do art.2º e o § 4º do art.4º da Lei Complementar nº 002/2002, que passam a terem as seguintes redações:

Art.2º-....

Parágrafo Único - O Programa de Recuperação de Créditos instituído por esta lei não atinge a créditos tributários do exercício 2003.

Art.4º-....

§ 4º- A conclusão do acordo será feita com a expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais, em que a Fazenda Municipal dará quitação de todos os débitos até o exercício 2002.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 28 de Agosto de 2003.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal